

## Mapa de Pessoal para 2025

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a que se refere a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual

Unidade Orgânica	Centros de Competência/ Área de Atividades	Cargos/Carreiras/Categorias							
		Cargos Dirigentes	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Técnico Superior	Técnico de sistemas e tecnologias de informação.	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Operacional	Assistente Operacional
Serviço Municipal de Proteção Civil	Assegura o funcionamento dos organismos municipais de Proteção Civil, no âmbito das competências previstas no artigo 12.º da Orgânica		1a)						
Serviço de Saúde Pública e Veterinário	Licenciatura - Desempenha funções de apoio técnico aos serviços municipais na área da sua especialidade, de acordo com o DL n.º 116/98, de 05/05, e de acordo com as competências previstas no artigo 13.º da Orgânica			1b)					
Serviços da Ação Social e Cultural	<b>Assistente Técnico</b> - 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado - Exerce funções no âmbito das competências definidas no artigo 22.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do						3c)		2c)

	<p>anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;</p> <p><b>Assistente Operacional</b> - Escolaridade Obrigatória - Exerce funções no âmbito das competências definidas no artigo 22.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.</p>								
<p>Divisão Administrativa e Financeira</p>	<p><b>Chefe de Divisão</b> - Exerce funções no âmbito das competências definidas nos artigos 14.º e 15.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria de dirigente intermédio de 2º grau, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente;</p> <p><b>Técnico Superior</b> - Habilitação adequada - Exerce funções no âmbito das competências definidas no artigo 14.º e 15º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;</p>	<p>Chefe de Divisão 1d)</p>		3	1c) e e)	2c)	7c)		2c)

<p><b>Técnico de sistemas e tecnologias de informação</b> - Habilitação informática - desempenha funções inerentes à categoria, no âmbito das competências definidas no DL n.º 88/2023, de 10/10 e dos artigos 14.º e 15.º da Orgânica;</p> <p><b>Coordenador Técnico</b> - 12º ano de escolaridade ou curso equiparado - Exerce funções no âmbito das competências definidas nos artigos 18.º e 19.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;</p> <p><b>Assistente Técnico</b> -12.º ano de escolaridade ou curso equiparado - Exerce funções no âmbito das competências definidas nos artigos 14.º a 20.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p><b>Assistente Operacional -</b> Escolaridade Obrigatória - Exerce funções no âmbito das competências definidas nos artigos 14.º a 20.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.</p>								
<p>Unidade de Obras, Urbanismo, Equipamentos e Ambiente</p>	<p><b>Dirigente intermédio de 5º grau</b> - Exerce funções no âmbito das competências definidas no artigo 21.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria de dirigente intermédio de 5º grau, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente;</p> <p><b>Encarregado Operacional -</b> Escolaridade obrigatória - Exerce funções no âmbito das competências definidas no 21.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;</p> <p><b>Assistente Operacional -</b> Escolaridade obrigatória - Exerce funções no âmbito das competências definidas</p>	<p>Dirigente intermédio de 5º grau 1d)</p>						1c)	30c)

	no 21.º da Orgânica e do conteúdo funcional da categoria constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.								
Subtotal		2	1	3	1	2	10	1	34
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>							

- a) Comissão de serviço, nos termos do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 2 de novembro, na sua redação atual.
- b) Licenciatura Medicina Veterinária
- c) Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado
- d) Comissão de serviço, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- e) Decreto- Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.